

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 31, de 22 março de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600. 00001578/2017 e do Sistema Orquestra 815444, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos da família Contare, de instrumentos de pesagem não automáticos, eletrônicos, digitais, marca Micheletti e condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Micheletti Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI.

Endereço: Rua Sargento Noel de Camargo, 307 – Jardim IV Centenário – São Paulo – SP.

CEP: 03937-000

CNPJ: 00.333.969/0001-84

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumentos de pesagem não automáticos

Marca: Micheletti

Família de modelos: Contare Classe de exatidão:

3. CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

A família de modelos a que se refere a presente portaria tem características de acordo com a Tabela 1:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Contare
Classe de exatidão	II
Carga máxima (Max)	3 kg ≤ Max ≤ 150 kg
Valor de divisão de verificação (e)	1 g ≤ e ≤ 50 g
Cargas mínimas (Min)	0,02 kg ≤ Min ≤ 1 kg
Números de divisões de verificação (n)	n ≤ 3 000
Dimensões do receptor de carga (mm)	240 até 400 x 300 até 400

4. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga, constituído de uma célula de carga e dispositivo indicador contendo três mostradores tipo LCD.

- 4.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LCD, que fornece as seguintes indicações principais:
- 4.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, os instrumentos apresentarão por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador de peso a indicação zero.
- 4.1.2 Massa medida: Indicada até 6 (seis) dígitos.
- 4.2 Legendas:
- 4.2.1 De acordo com o manual do usuário.
- 4.3 Dispositivos complementares
- 4.3.1 Teclas:
- 4.3.1.2 De acordo com o manual do usuário.
- 4.3.2 Outros dispositivos
- 4.3.2.1 Dispositivo de retorno a zero;
- 4.3.2.2 Dispositivo de manutenção de zero;
- 4.3.2.3 Dispositivo de retorno a zero inicial;
- 4.3.2.4 Dispositivo de tara semiautomático do tipo subtrativo;
- 4.3.2.5 Dispositivo de tara pré-determinada;
- 4.3.2.6 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível;
- 4.3.2.7 Dispositivo impressor conectável por meio das interfaces disponíveis.
- 4.3.3 Interfaces:
- 4.3.3.1 Serial RS232;
- 4.3.3.2 USB.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RESTRIÇÃO

- 5.1 A família de modelos Contare terá uso interditado para venda direta ao público;
- 5.2 Fonte de alimentação opcional através de bateria interna recarregável.

6 ANEXOS

- Anexo 1 Vistas frontal e posterior da família de modelos Contare;
- Anexo 2 Vistas superior da família de modelos Contare;
- Anexo 3 Vista principal da família de modelos Contare;
- Anexo 4 Perspectiva com detalhe do plano de selagem da família de modelos Contare;
- Anexo 5 Detalhe dos dispositivos indicadores e teclados da família de modelos Contare;
- Anexo 6 Placa de identificação da família de modelos Contare.
 - Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode

ser conferida no site http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 0064063 e o código CRC 740C5E02.



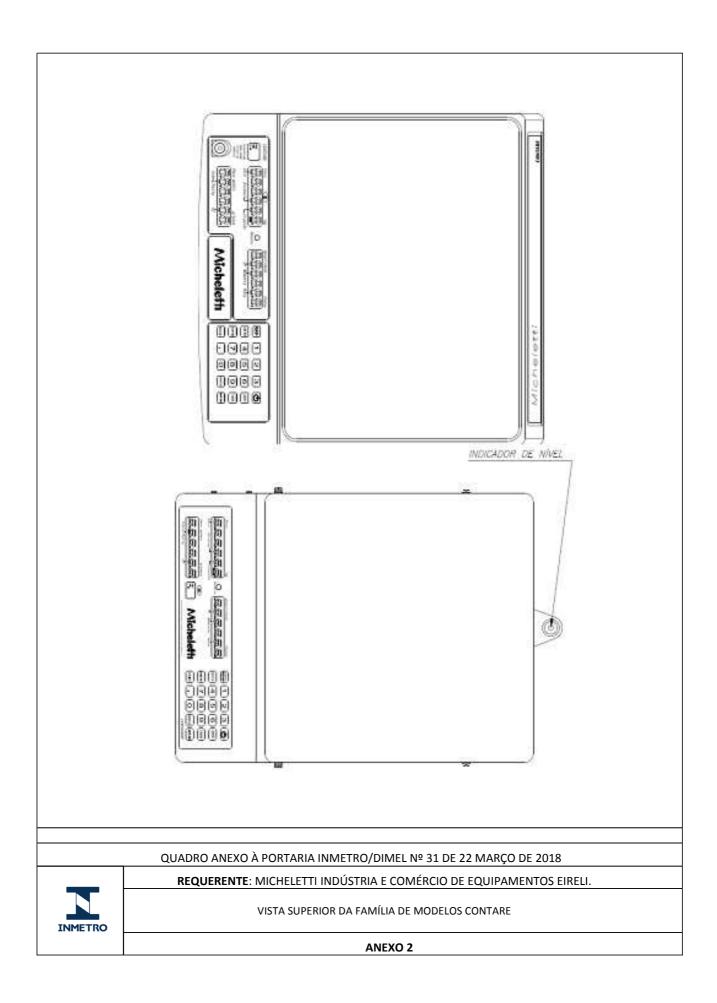


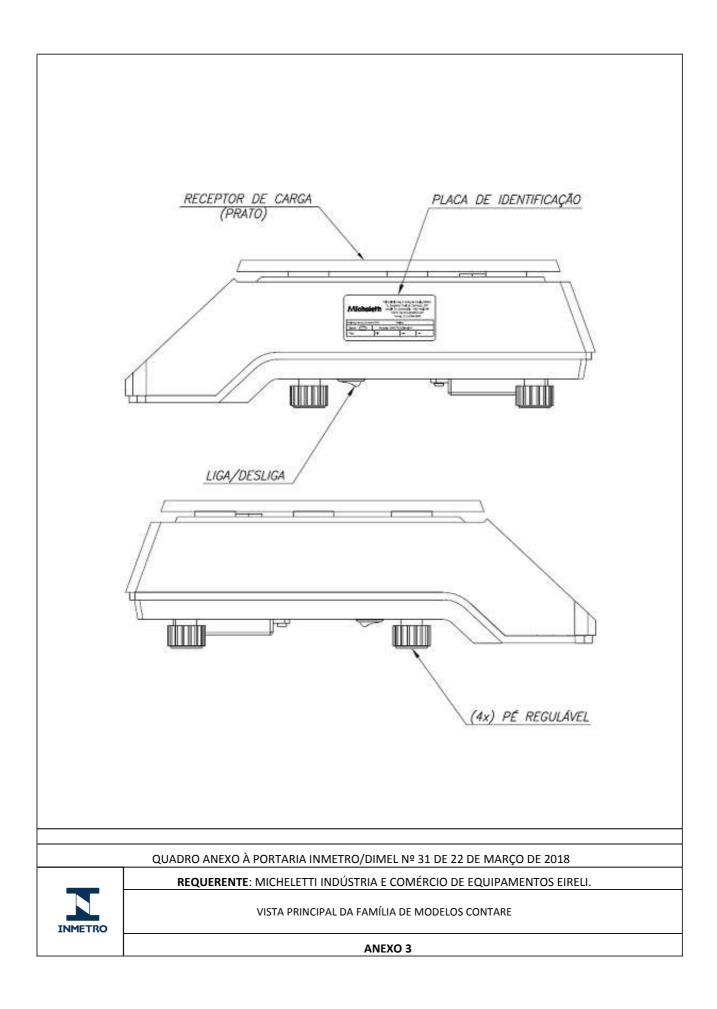
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

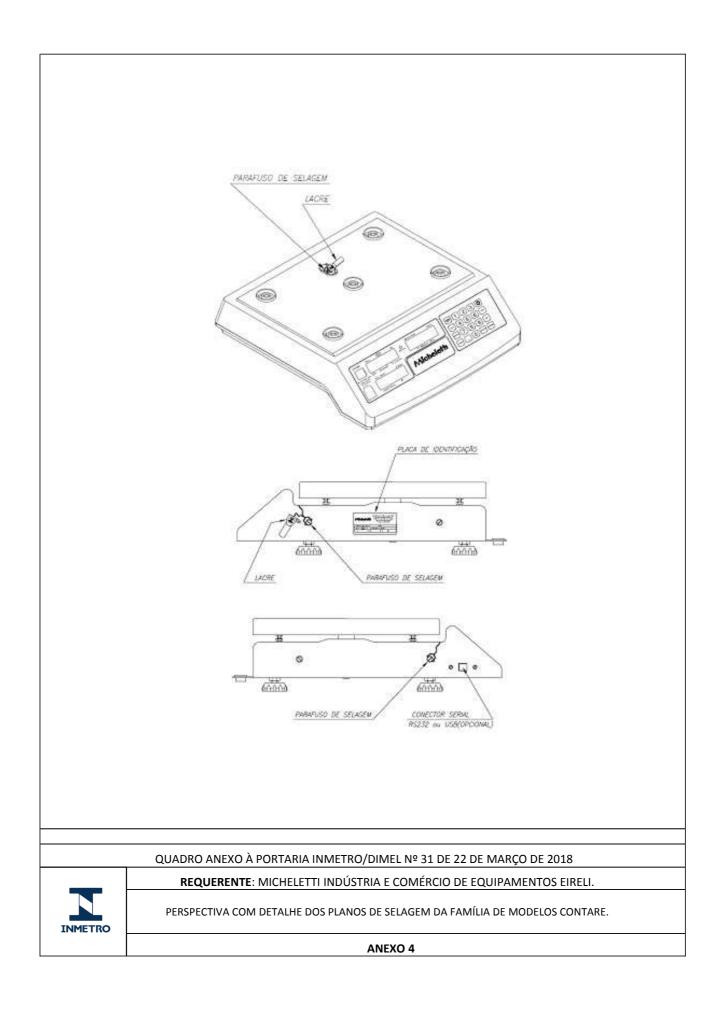
INMETRO

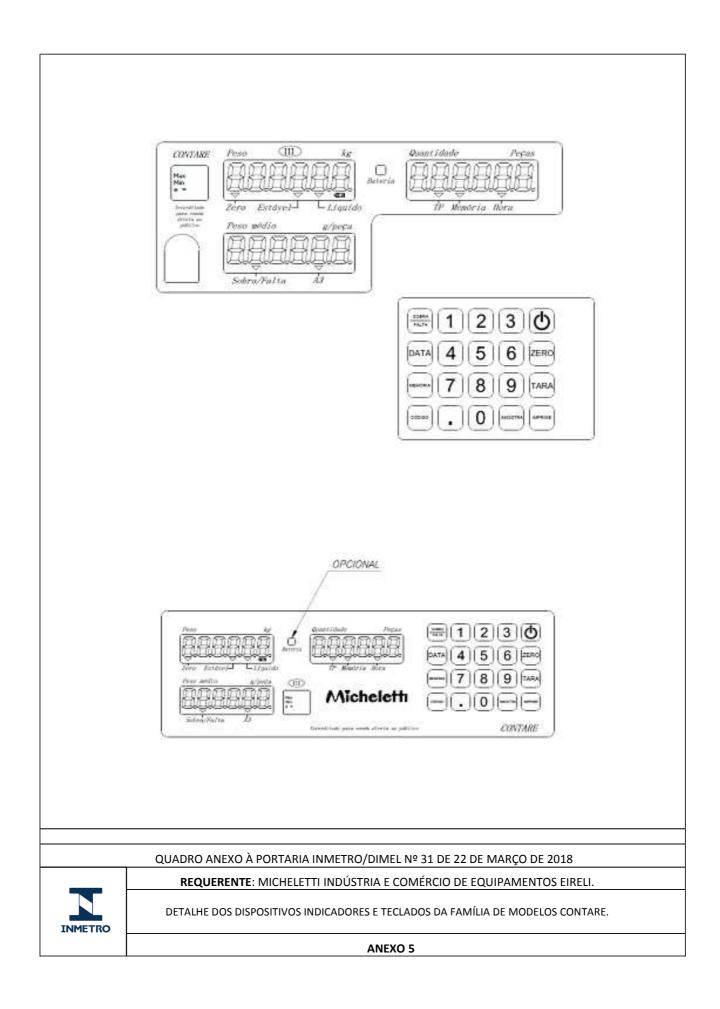
ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 31, DE 22 DE MARÇO DE 2018 🚟 1 2 3 **o** 4 5 6 m - 789 = Micheletti = (1)(2)(3)(6)MA (5) (5) (50) **₩**7899 44 (HHHH) (POPOPO) **Micheletti** CONTARE ш Micheletti CONTARE QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 31 DE 22 DE MARÇO DE 2018 REQUERENTE: MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DA FAMÍLIA DE MODELOS CONTARE.

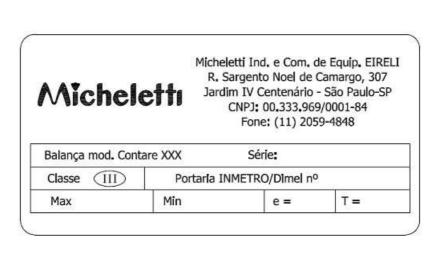
ANEXO 1











QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 31 DE 22 DE MARÇO DE 2018

REQUERENTE: MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

ANEXO 6

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA DE MODELOS CONTARE.

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001

INMETRO